

**CONTRATO**

Contrato nº 327/2018-SMS.

Processo nº P042796/2018.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado a **EMPRESA SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza, Estado do Ceará sito à Av. Universidade, nº 3089 Altos, Bairro: Benfica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, Tel: (85) 3281.3392, ramal 26, E-mail: santabranca@mcanet.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o **Sr. ADRIANO PAULO BORGES GOMES**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 2008071325-9-SSPDS-CE e do CPF nº 303.164.993-15, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, na rua Viçosa, nº 152, Bairro: Montese. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 162/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V UNIT.	V TOTAL
5	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	225.000	R\$ 0,78	R\$ 175.477,50
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>R\$ 175.477,50</b>


**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 175.477,50 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, com a seguinte dotação orçamentária: **0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - FONTE FEDERAL**.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

**10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.




**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade

com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

*lms*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer

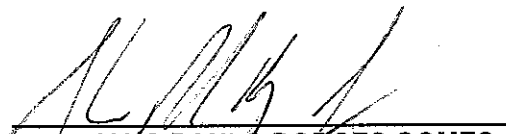


questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Dezembro de 2018.

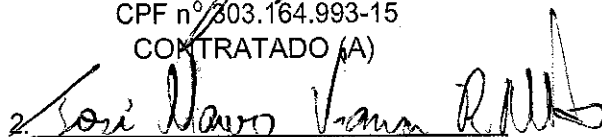
  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO PAULO BORGES GOMES**  
CPF nº 303.164.993-15  
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. 

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE







Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

#### GABREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral - Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Igor Lucetti Sousa - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**ATO Nº 596/2018 – SMS - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE exonerar a pedido MARIANA MOURA DE MACEDO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE I, Simbologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 1º de dezembro de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de dezembro de 2018. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 996368 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 081/2016-SMS, firmado com o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS. CLÁUSULA PRIMEIRA – A presente rescisão se refere ao contrato nº 081/2016-SMS que tem como finalidade locação de imóvel situado a Rua Antônio Nel, s/nº, Vassouras, Tapera, Sobral(CE). CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão é firmada de forma amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato nº 081/2016-SMS que, após decorrido o prazo de trinta dias da notificação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde à parte contratante, conforme estabelecido na cláusula décima terceira, parágrafo quarto, entenderam por bem, doravante encerrá-lo. As responsabilidades de qualquer natureza sobre o objeto do contrato, no ato desta rescisão permanecem inalteradas, declarando aqui que o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FARIAS é o único responsável por qualquer eventual encargo financeiro relacionado ao contrato objeto desta rescisão. CLÁUSULA TERCEIRA – As partes aqui firmadas dão por liquidado o presente contrato de forma irrevogável e irretroatável, renunciando quaisquer direitos dele decorrentes. Sobral, 07 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Francisco José Barbosa Farias. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO:

Empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vanessa Benitez Berwanger. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 175.477,50 (cento e setenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Paulo Borges Gomes. Artur Lira Linhares – GERENTE DA CÉLULA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PROCESSOS LICITATÓRIOS - SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 328/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 53.361,26 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta e um real e vinte e seis centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, de 07 de dezembro de 2018 a 06 de dezembro de 2019.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2017-SMS  
 Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 002/2017-SMS.  
 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde.  
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DAS TRABALHADORAS DOS SEXO- ASTRAS.  
 OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do acompanhamento e da fiscalização; alínea "a", Sra Tarciana Ferreira Serafim, CPF: 026.048.074-67, como gestora do termo de fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, passando a ser "o Sr. José da Silva Sousa, CPF: 545.473.503-53, como gestor do Termo de Fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros", conforme o Processo Nº P048831/2018. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Joella Silva Cavalcante. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 07 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017-SMS  
 Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento Nº 003/2017-SMS.  
 CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde.  
 CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA - RSP +. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do acompanhamento e da fiscalização; Alínea "a", Sra Tarciana Ferreira Serafim, CPF: 026.048.074-67, como gestora do Termo de Fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, passando a ser "o Sr. José da Silva Sousa, CPF: 545.473.503-53, como gestor do Termo de Fomento, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros", conforme o Processo Nº P048831/2018. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Ozana Mesquita de Souza. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS. DATA: 07 de dezembro de 2018.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 326/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardezo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Vanessa Benitez Berwanger. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 327/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados II), que serão destinados às Unidades de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 162/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 175.477,50 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax Souza Cardezo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Adiriano Paulo Borges Gomes. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 328/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de mobiliários, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 137/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 53.361,26 (Cinquenta e Três Mil Trezentos e Sessenta e Um Real e Vinte e Seis Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 07 de dezembro de 2018 e término em 07 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Leandro José Vieira. Artur Lira Linhares - Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios - SMS.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2018 - SMS

(BB 748798)

Central de Licitações. Data de Abertura: 21 de dezembro de 2018, às 10h - Horário de Brasília. OBJETO: Aquisição de material de expediente, tipo papeleria, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 188/2018 - SMS (BB 748798). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 7 de dezembro de 2018.

DAYANE ARAÚJO LINHARES  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.014/2018-CP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole-CE, notifica aos interessados, o resultado da análise das propostas de preços da Concorrência Pública Nº 07.014/2018-CP, cujo objeto é contratação de empresa para prestar serviços de execução das obras remanescentes da construção da Barragem do Poço do Bento localizada no Município de Solonópole-CE. Propostas Classificadas: Diplomata Construções e Incorporações LTDA, MLS Construção Civil LTDA., EKS Construções e Serviços LTDA., NSEG Construções EIRELI ME, CONIASF Construtora de Acudajem LTDA., AGF Projetos e Construções EIRELI EPP, Construtora Monte Carmelo LTDA., BS Construções LTDA. EPP, J Campos Empreendimentos EIRELI, Podium Empreendimentos EIRELI EPP, R3 Construções e Transportes EIRELI ME, Compacta Engenharia, Locações e Serviços LTDA, LOMIAÇON -

Locação e Construção LTDA, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI, VAP Construções LTDA., MJM Construções Imobiliárias LTDA. Empresa Vencedora: Diplomata Construções e Incorporações LTDA., CNPJ nº 06.006.506/0001-94, com o valor global de R\$ R\$ 2.401.900,13 (dois milhões, quatrocentos e um mil, novecentos e treze centavos). Fica aberto, a partir desta data, o prazo recursal estabelecido no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitações vigente.

Solonópole-CE, 7 de dezembro de 2018.

AKEMI TOMAZ HOLANDA  
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.12.01/2018

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP e botijões vazios para atender as necessidades das Diversas Unidades Gestoras (Secretarias) do município de Tabuleiro do Norte/CE, para o exercício 2019 de acordo com as quantidades constantes do anexo I (termo de referência), do edital. Tipo: Menor preço por lote.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 21 de dezembro de 2018, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Cícero, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, estará recebendo credenciamento, envelopes de proposta de preços e habilitação. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte/CE, 7 de dezembro de 2018.

LEYDIANA VIEIRA CHAGAS  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.12.06.001F

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público, que no aviso de licitação publicado do DOU no dia 07 de dezembro de 2018, página 285, seção 3, na modalidade Tomada de Preços, atuada sob o Nº 2018.12.06.001F, onde se lê "Execução das obras de recomposição estradas vicinais trechos que liga o Distrito de Vila Nova a Cachoeira dos Ricartes...", leia-se: "Execução das obras de recomposição de diversas estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras Serviços Urbanos". E, onde se lê: "... no dia 28 de dezembro de 2018, às 10h", leia-se "..... no dia 26 de dezembro de 2018 às 09 horas", na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados poderão obter informações detalhadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua São José nº 270, Bairro Cento, Tarrafas/CE, ou através do telefone (88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 7 de dezembro de 2018.

LUÍZ ALVES MATIAS  
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018-TP-SEINFRA

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 27 de Dezembro de 2018, às 15:00:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo Menor Preço, tombada sob o nº 16/2018-TP-SEINFRA - cujo objeto é a reforma e ampliação do Mercado Público Municipal de Varjota, conforme orçamentos e projeto parte integrante do edital. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 14:00h, no endereço da Prefeitura na Rua Artur Ramos, 252, Centro.

Varjota-CE, 7 de dezembro de 2018.

SAMUEL ALVES XIMENES  
 Presidente da Comissão

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, CE  
 CONTRATADO: TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELLO HORIZONTE LTDA OBJETO: Tem como objeto a aquisição de uma patrulha mecanizada para esta municipalidade, visando atendimento aos agricultores municipais em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujo processo se refere ao Contrato de Repasse nº 847495/2017 - Operação 1042587-02/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, referente a Patrulha Mecanizada - Retro Escavadeira, conforme discriminado: Item 02 - 01 (um) RETRO ESCAVADEIRA, 0km, tração 4x4, equipada com cabine fechada com ar condicionado, motor a diesel turbinado, potência bruta mínima de 75HP, equipada, conversor de torque e inversor de marchas a frente, transmissão mínima de 04 marchas a frente a frente e 04 a ré, freios de estacionamento e de serviços independentes, chassi mono bloco em peças únicas desde a dianteira do equipamento até a articulação e giro da lança traseira e dos estabilizadores, profundidade de escavação mínima de 4,35m, arco de giro de lança no mínimo de 180 graus, capacidade coroada da caçamba frontal de no mínimo 0,75m³ e a caçamba da retro de no mínimo 0,22m³, peso operacional mínimo de 6.000kg, direção hidroestática, todo tipo rops, painel com todos os instrumentos de controle, faróis e sinaleiras na dianteira e na traseira do equipamento, giro de reto acionado por pedais ou alavanca. Marca Randon / RD/ 406-ADVANCED. VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais); VIGÊNCIA: O prazo contratual será como termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de dezembro de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 019, de 18 de dezembro de 2017. DATA: 13 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 269/2018

PROCESSO Nº 13.219/2018  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.  
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática (monitor e computador), através do Convênio de nº 841820/2016, Ministério do Desenvolvimento Social MDS, Programa SICONV 5500020160008-Projetos - Proposta SICONV nº 039909/2016  
 Abertura das propostas: às 12h00min do dia 21/12/2018  
 Início da disputa: às 13h30min do dia 21/12/2018.  
 EDITAL: Disponibilizado no sites:  
 PMA: http://www.aracruz.es.gov.br.  
 PMA: http://www.aracruz.es.gov.br.  
 BILL: Endereço Eletrônico de Disputa: http://laneeletronica.cloudapp.net  
 Maiores informações poderão ser obtidas através do:  
 Telefone: (27) 3270-7081  
 Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz-ES, 7 de dezembro de 2018.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 Pregoeiro

